



EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO PIRAÍ FEST – 2026

A **Comissão Organizadora do 21º PIRAÍ FEST PALADAR**, presidida pelo Secretário de Cultura de Pirai, no uso das atribuições que lhe confere o respectivo cargo, em parceria com a empresa ELLEVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, torna público o Edital de Regulamentação da vigésima primeira edição, que normatiza o processo de participação de locatários para a ocupação dos QUIOSQUES, durante os dias do evento, que será realizado de 16 a 18 de outubro de 2026.

1– DO OBJETIVO GERAL.

O presente Edital de Regulamentação tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a utilização de até cinco quiosques, por prazo determinado, destinados à exploração durante a Festa, em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Decreto Estadual nº 44.617, de 20 de fevereiro de 2014.

Serão abertas as inscrições no dia 03/10/2026, às 00:01 h até às 23:59 h do dia 06/10/2026, com divulgação do resultado em comunicado direto ao solicitante em 07/10/2026.

2- DAS INSCRIÇÕES:

Serão abertas as inscrições, no dia 03 de outubro de 2026, às 00:01h até às 23:59h, do dia 06 de outubro de 2026, pelo link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdmhCle7IMhMS52km2THI_F9kKw47B810AtGK_VTqtfaepUw/viewform . Com divulgação do resultado, em comunicado direto ao solicitante, bem como em publicação no site oficial da Prefeitura, no dia 07/10/2026.

3– DOS DIAS, HORÁRIOS E FECHAMENTO DAS VIAS DURANTE O EVENTO.

O 21º PIRAÍ FEST PALADAR, promovido e organizado por ELLEVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, será realizado nos seguintes dias e horários:

Data	Início do evento	Fechamento dos Quiosques	Dispersão
16/10 – Sexta-Feira	18h	23h59	1h
17/10 – Sábado	12h	23h59	1h
18/10 – Domingo	12h	22h	23h

4 – DOS PRODUTOS QUE PODERÃO SER COMERCIALIZADOS NOS QUIOSQUES:

4.1 – Deverão apresentar no ato da inscrição, o cardápio a ser comercializado no quiosque com 70% deste, a base dos insumos de tilápia e/ou macadâmia.

4.2 - Só poderão ser comercializadas as marcas das bebidas indicadas pela produtora no ato da assinatura do contrato, sendo estas somente: refrigerantes, sucos, mates e águas.

4.3– No ato da inscrição, o locatário deverá indicar o que irá comercializar; não podendo vender produto diverso do indicado, sujeito a apreensão do mesmo e desclassificação para a participação na próxima edição.

5- DA INFRAESTRUTURA OFERECIDA:

5.1– O Evento será realizado na Praça Getúlio Vargas s/nº, e para tanto haverá a divisão em até 5 (cinco) QUIOSQUES individuais de 24m².

5.2 – O posicionamento dos QUIOSQUES na Festa será nas ruas do entorno da Praça, definido por sorteio o local e de acordo com o que dispõe a legislação vigente.

5.3 – A montagem básica do QUIOSQUE compreende:

5.3.1 – Estrutura: Quiosque de 4X6m = 24m², sendo uma cozinha de 4x3 = 12m² e varanda com balcão de 4x3m = 12m².

5.3.2 – Um ponto de hidráulica, instalado pela produtora, sendo necessário que cada locatário providencie torneira, pia (de um metro de largura) e demais materiais necessários para instalação. Fica estabelecido que o uso da água é necessário para garantir as exigências de higiene e conservação, conforme normas da Vigilância Sanitária para autorização de funcionamento. Entretanto, deverão ser utilizados como material de serviço, **obrigatoriamente as opções de descartáveis biodegradáveis como copos, talheres e pratos.**

5.3.3 – Um ponto de esgoto, instalado e distribuído pela produtora, sendo necessário que cada locatário providencie todo o material necessário para instalação do mesmo.

5.3.3.1 - Fica expressamente proibido o descarte de óleo e resíduos sólidos na rede de esgoto. Para tanto haverá coleta

regular de resíduos que deverão estar acondicionados separadamente classificados como **Resíduos Secos** (descartáveis em geral), **Molhados** (restos de alimentos) e **Óleo de Cozinha**, que serão coletados de acordo com o cronograma a ser disponibilizado na assinatura do contrato.

5.3.4 – Deverá apresentar no ato da inscrição a lista de equipamentos que serão utilizados no quiosque sendo fiel durante o evento ao que foi descrito na relação de aparelhos elétricos fornecidos por ocasião da inscrição. Faz-se obrigatório o preenchimento da **Ficha de Especificação do Equipamento Elétrico**, com suas cargas e voltagens, devidamente assinada pelo locatário; atendendo assim aos requisitos básicos da Light sob revisão e fiscalização da produtora, e, **ressaltamos que só serão permitidos os equipamentos constantes da ficha de especificação do quiosque;**

5.3.4.1 – Não é permitida qualquer alteração nas instalações elétricas entregues no quiosque.

5.3.4.2 - Qualquer descumprimento às normas de instalações elétricas determinadas pela Light e das orientações do responsável técnico, submeterá o locatário, a apreensão do equipamento não declarado ou fora das especificações informadas, bem como a sanções cíveis e criminais, no que couber.

5.3.5 – Será fornecido pela Produtora da Festa um extintor de incêndio dentro da validade, conforme a resolução nº 094, de 18/06/1991 do Secretário de Estado da Defesa Civil e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (CO² - 2kg até 9m², CO² - 4kg de 10m² a 20m² e CO² 6kg acima 20m²). No caso de dano ou extravio, o locatário será responsabilizado tendo que ressarcir ao fornecedor.

5.3.6 – Os QUIOSQUES deverão ser entregues e devolvidos nas datas abaixo especificadas:

Cronograma:

Data de entrega do QUIOSQUE	Data de devolução do QUIOSQUE
quarta 15/10 - 19h	Segunda, 19/10 - 08h

5.4 – O Locatário deverá implantar as medidas de segurança durante a utilização do QUIOSQUE, inclusive, no que diz respeito ao manuseio do equipamento e manutenção de suas condições técnicas, conforme a resolução nº 094, de 18/06/1991 do Secretário de Estado da Defesa Civil e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro:

- a) A válvula (click) e o rabicho tubular (tipo com revestimento externo por malha metálica conforme a NBR 8613 da ABNT), de condução do GLP (gás de botijão) devem ser novos e comprovados através de nota fiscal de compra.
- b) A localização de botijão de GLP deve ter um afastamento mínimo de 50 cm do ponto de combustão;
- c) Não será permitido mecanismo de cozimento ou iluminação, acoplado diretamente ao botijão de GLP.

5.5 – O locatário e seus colaboradores deverão atender às exigências básicas definidas pela Vigilância Sanitária no que se refere ao manuseio de alimentos, vestuário e calçados estando adequados e em conformidade com as normas de higiene vigentes, bem como apresentar CERTIFICADO de Curso de manuseio de alimentos pela Vigilância Sanitária, com validade de um ano no máximo, até a assinatura do contrato, sendo esta exigência, condição de desclassificação do locatário e o chamamento imediato do suplente.

5.6 – Nas situações em que forem evidenciados desrespeitos do locatário a qualquer regra ou condição do presente edital e do contrato firmado, bem como conflitos com a Produtora e/ou Comissão Organizadora do evento, Agentes públicos, desentendimentos entre locatários ou com clientes, comprovando-se o dolo ou mesmo a negligência; o locatário terá suas atividades interrompidas e o contrato rescindido, sendo excluído do Evento, bem como, não poderá mais atuar nas próximas edições de eventos promovidos em parceria com a Prefeitura Municipal de Piraí.

5.7 – O locatário será responsável por todo material utilizado no QUIOSQUE, conforme especificação constante no contrato. **Não será permitida a utilização dos espaços ao redor dos QUIOSQUES, como depósito de qualquer material para não dificultar o fluxo de pedestres.**

5.8 – Os locatários ficam sujeitos à fiscalização da **Produtora, da Comissão Organizadora do Evento e Agentes Públicos**, durante todo evento, podendo esta, coibir qualquer tipo de invasão ou desrespeito às normas estabelecidas, e, aplicar punições ao infrator inclusive da não participação nos próximos Eventos.

5.9 – O cronograma de abastecimento dos QUIOSQUES será o seguinte:

Cronograma de abastecimento

Sexta-feira	Sábado	Domingo
16	17	18
7h - 17h	7h - 11h	7h - 11h

Após o horário limite, o abastecimento dos QUIOSQUES, somente poderá ser realizado com mercadorias e outros pequenos volumes que possam ser conduzidos sem o uso de carrinhos.

5.10 – A Festa terá sonorização nos palcos, ficando vedado o uso de aparelhos de som nos QUIOSQUES.

5.11 – A Produtora não será responsável pelos produtos vendidos e guardados nos QUIOSQUES.

5.12 – A Festa não possui carregadores. O transporte dos equipamentos, materiais e ou produtos é de responsabilidade dos locatários, fornecedores e parceiros.

5.13 – É expressamente proibida a venda e/ ou distribuição de bebida alcoólica para menores de 18 anos, consoante com o que dispõe a legislação vigente. Sendo de responsabilidade do locatário o cumprimento da lei.

6 – DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO DOS QUIOSQUES:

6.1 – Poderão se candidatar como locatários de QUIOSQUES do Evento, pessoas jurídicas instaladas no Município de Piraí com CNPJ ativo, com loja de venda aberta ao público, participante da Associação Comercial de Piraí, e, desde que observada a proposta contida no presente edital.

6.2 – Não serão aceitas inscrições que descumpram as exigências contidas neste edital e que não observem datas e prazos fixados.

6.3 – Não será permitida a sublocação de QUIOSQUES.

7 – DO CONTRATO:

7.1 – O Locatário deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, necessidades, exigências, normas, especificações e outras referências citadas no presente edital;

7.2 – Apresentar:

- Certificado atualizado de Curso de manuseio de alimentos pela Vigilância Sanitária;

- Cartão CNPJ e Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, emitida pela Receita Federal através do site solucoes.receita.fazenda.gov.br

7.3 – Não ter apresentado em seu histórico de participação como locatário nos eventos anteriores, ocorrências de descumprimentos graves aos critérios informados e formalizados nos respectivos contratos.

7.4 – Será indeferida, de pronto, a inscrição de locatário que em edições anteriores de Eventos em parceria com a prefeitura tenham deixado de efetuar o pagamento da locação.

7.5 – Após o recebimento de todas as inscrições, a Produtora, juntamente com Comissão do Evento analisará cada ficha e divulgará o nome dos locatários que estarão habilitados para participação no evento até o dia 06/10/2026.

7.6 – A Produtora em parceria com a Comissão do Evento é quem determina, através de sorteio, a ocupação dos espaços locados. Sendo assim, os locais podem ser redistribuídos a cada edição do Evento.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

8.1 – Na inscrição:

- 8.1.1 – Cópia do Cartão do CNPJ;
- 8.1.2 – Cópia do Contrato Social, CPF e/ou RG do representante legal;
- 8.1.3 – Cópia Comprovante de endereço;
- 8.1.4 – Declaração do produto a ser vendido;
- 8.1.5 – Ficha de Especificação dos Equipamentos Elétricos.
- 8.1.6 – Cardápio com a descrição dos produtos a serem comercializados no quiosque e a indicação do produto principal para constar na divulgação do evento.

8.2 – Na assinatura do contrato:

- 8.2.1 – Certificado de conclusão do **Curso de Manuseio de Alimentos**, junto à Vigilância Sanitária Municipal.
- 8.2.2 – Certificado de conclusão do **Curso de Gestão dos Resíduos Sólidos e Líquidos durante Eventos e Compostagem**, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

9 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

9.1 – A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos, distribuídos conforme os seguintes critérios:

I – Qualidade e adequação do cardápio (5 pontos): Apresentação de cardápio criativo, com no mínimo 70% à base de insumos de tilápia e/ou macadâmia (item 4.1).

II – Documentação obrigatória (3 pontos)(item 8.1):

Comprovação do CNPJ ativo e apresentação do cartão do CNPJ (itens 6.1 e 8.1.1);

Comprovante de adesão à Associação Comercial de Piraí (item 6.1);

Cópia do contrato social e CPF e/ou RG do representante legal (item 8.1.2);

Comprovante de residência (item 8.1.3).

III – Sustentabilidade e responsabilidade ambiental (1 ponto):

Apresentação de proposta de separação e destinação adequada de resíduos sólidos, com ênfase em reciclagem e redução de impactos ambientais que já realize no estabelecimento.

IV – Equipamentos elétricos (1 ponto):

Apresentação da Ficha de Especificação dos equipamentos elétricos a serem utilizados (item 5.3.4).

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Somente estará formalizada a locação, após a assinatura do contrato pelas partes.

10.2 – Os casos omissos ou questões relacionadas ao presente edital serão decididos exclusivamente pela **Produtora em parceria com a Comissão Organizadora do Evento**.

10.3 – A formalização do contrato constitui expressa aceitação a todas as regras dispostas no presente edital, não podendo o locatário ou candidato questioná-las posteriormente.

10.4 – Em caso de empate, a Produtora em parceria com a Comissão Organizadora do Evento realizarão uma reunião, com pelo menos 5 (cinco) membros e será realizada votação para o desempate.

Piraí, 02 de outubro de 2026.

ELLEVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Comissão Organizadora do 21º PIRAÍ FEST PALADAR

